



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente projeto básico a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e rotas em anexo.

OBJETIVOS: A contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana do município de Igarapé-Miri/Pa, sendo garantido 200 dias letivos, conforme calendário escolar de 2019, termo de referência, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, II, da lei 8666/93 e alterações posteriores.

Segue em anexo a Tabela das Rotas

PRÉ-REQUISITOS DO TRANSPORTE DE BARCO: as embarcações devem ter lotação adequada ao número de alunos em cada rota, e todos com coletes salva vidas, eixo e volante devidamente cobertos, toldos com altura adequada que possibilitem a circulação dos alunos sem maiores complicações em perfeitas condições de funcionamento e uso (manutenção preventiva específica do manual da embarcação e corretiva a que por ventura vier a ocorrer no intervalos da manutenção preventiva), com documentação atualizada, licenciamento no Estado do Pará e com os condutores devidamente documentados com a carta náutica espedida pela Marinha do Brasil.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A secretaria Municipal de educação, no sentido de como rege a Lei n°. 8.666/93, contratos referentes aos serviços de transporte escolar não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Deve-se ressaltar que o transporte escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria da Educação, em virtude do início do ano letivo, o qual é utilizado pelos alunos que necessitam de transporte público para se locomover até os estabelecimentos de ensino.

NA LEI n° 10.880/04, Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009).

NA RESOLUÇÃO FNDE nº 12/11, Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação.

No artigo 208 da Constituição encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educando, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar, vejamos:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação executa atualmente dois programas voltados ao transporte de estudantes: o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e o programa Caminho da Escola, que visam atender alunos da rede pública de educação básica, preferencialmente residente na zona rural. Cabe ressaltar que estes programas do governo federal têm caráter suplementar e visam, prioritariamente, o atendimento do estudante de zona rural. Contudo, as leis citadas anteriormente (CF 88, LDB e 10.709/03) não fazem distinção entre aluno residente em zona urbana ou na área rural. Portanto, cabe aos estados e municípios disciplinarem o atendimento ao educando por meio de portarias, decretos e/ou leis estaduais ou municipais, de forma a não prejudicar o acesso do aluno à educação.

Dessa forma, há a necessidade de um procedimento licitatório, especialmente na modalidade Pregão e a adoção obrigatória critério de julgamento do "Menor Preço". A solicitação visa à aquisição do bem em menor preço e a consequente redução de custos sem perder ou minimizar, para tanto, a qualidade da prestação de serviço. A contratação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

se faz necessário, pelo fato das embarcações pertencentes ao município não serem suficiente para a grande demanda que precisa ser coberta pela secretaria municipal de educação, e consegui suprir a necessidades de transporte dos alunos das escolas pertencentes ao município, que após análise ficou inviável para as nossas embarcações fazerem tais rotas, então sem essas contratações os alunos que precisam dessas rotas para chegarem à escola ficariam prejudicado com a falta do transporte uma vez que a distancia entre as comunidades e o educandário são de grandes dimensões e não há condições para os mesmo cheguem na escola sem o referido transporte. Pois isso não há o que discutir, pois é um direito que já relatamos neste documento.

3. ROTEIRO

3.1 O roteiro que a Contratada efetuará o transporte escolar, será conforme o seguinte turno e itinerário: Parágrafo Primeiro: O itinerário, dias e horários estabelecidos nesta cláusula poderão ser alterados por termo aditivo contratual sem que implique em reajuste ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a motivação não atinja o limite de 25% do percurso, nos dias e horários indicados.

Parágrafo Terceiro: O trajeto e horários dos roteiros e a quantidade de alunos poderão sofrer alterações, podendo ser ACRESCIDOS ou SUPRIMIDOS, tanto em percurso quanto em número de alunos. Os horários de COLETA/EMBARQUE de cada roteiro poderão ser revistos e readaptados. Os horários de ENTREGA/DESEMBARQUE na Escola deverão correr estritamente dentro dos horários pela Secretaria competente.

4. PAGAMENTO.

4.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que Ouve a prestação do serviço de transporte escolar, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

4.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal,

4.3 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente a prestação do serviço, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhista (CNDT) todas legível e sem rasuras.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

4.4 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciará a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;

4.2 O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo departamento de transporte escolar depois de conferir os itinerário percorrido e as milhas devidamente planilhada e assinada pela direção da escola confirmando que o serviço foi efetivamente prestado.

4.3 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

4.4 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.5 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6 O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

4.7 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do produto, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhistas (CNDT) todas legível e sem rasuras.

5. VIGÊNCIA

5.1 A contratação para execução dos serviços objeto deste processo vigorará durante o ano letivo de 2019, podendo ser prorrogado, segundo a conveniência e oportunidade da Administração, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

5.2 O prazo de realização dos serviços que são objetos desta licitação será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.3 Em caso de aditamento do contrato e renovação do seu objeto, os preços praticados e obtidos através da proposta financeira licitatória, poderão ser reajustados através do índice acumulado do IGPM/FGV.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

6. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Os preços contratados para o serviço de Transporte Escolar deverão ser mantidos fixos pelo prazo de vigência do contrato, (até o último dia letivo de 2019), salvo se houver algum ajustes de preço em alguns dos itens que compõem o transporte escolar.

6.2 Para reajustamento de preço a contratada devera apresentar planilha de custos, e comprovar a alteração nos preços dos itens que ora reclama, devidamente comprovados e em observância da conveniência e oportunidade da Administração.

6.3 Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro. O preço por milha será atualizado pelo percentual do índice de aumento sobre o valor do item atingido, individualmente, e não sobre o preço total por milha.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Prestar o serviço no prazo previsto e de acordo com as determinações do Contratante;

7.2 A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, e aos sábados conforme solicitação da SEMED, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã, tarde e noite; e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas, cumprindo horários, trajetos e determinações fixadas pelo Contratante;

7.3 A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) Carta Náutica exigida para o transporte contratado, bem como documentação da(s) embarcação(ões) e Curso de Condutor de Alunos, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou embarcação(ões) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

7.4 Iniciar os serviços de imediato logo apos recebimento da ordem de prestação do serviço;

7.5 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

7.6 Coletar e entregar os alunos nos locais determinados pela Contratante;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

7.7 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção das embarcações (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizadas embarcações de acordo com o objeto do presente contrato. A manutenção das embarcações não poderá ocasionar a paralisação do serviço, devendo assim, a embarcações quando for para fazer manutenção, ser substituído por outro com a mesma conformidade com o que executa o serviço. Devendo ainda, essa substituição ser comunicada ao Fiscal do Contrato com no Máximo 2 dias de antecedência salvo nos casos problema inesperado.

7.8 Tratar com cortesia, dignidade e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;

7.9 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

7.10 Oportunizar que os motoristas estejam devidamente trajados e apresentáveis, os quais devem ser orientados da proibição do uso de bebidas alcoólicas e cigarros enquanto estiverem realizando o trajeto/percurso; devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";

7.11 Submeter as embarcações às vistorias técnicas determinadas pelo Contratante;

7.12 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

7.13 Manter suas embarcações sempre limpos e em condições de segurança;

7.14 A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências da Marinha do Brasil.

7.15 A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).

7.16 A CONTRATADA se obriga a mencionar em sua embarcação quando a serviço da Prefeitura do Município de Igarapé-Miri/Pa, devidamente identificado com o seguinte dizer " ESCOLAR".



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

7.17 Em caso de substituição permanente da embarcação, a contratada obriga-se a informar e remeter a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, os documentos acima, referentes a nova embarcação a ser utilizada. A contratada obriga-se a substituir as embarcações quebradas ou defeituosas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

7.18 A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

7.19 A contratada se obriga a assinar frequência de chegada e saída das escolas todos os dias que se realizar o serviço.

7.20 Manter a embarcação de acordo com os requisitos exigidos pela Marinha do Brasil, inclusive quanto as novas normas que venham a ser editadas pelos órgãos competentes.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.2 Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

8.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente termo;

8.4 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das providências tomadas pelo Contratante.

8.5 Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

8.6 Acompanhar a andamento da prestação do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

8.7 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do serviço objeto deste termo.

8.8 A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMED ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do serviço objeto deste termo;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

8.9 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

8.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

8.11 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei.8.666/93.

8.12 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.13 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A classificação orçamentária ocorrerá através de informações fornecidas de conformidade com o orçamento do ano de 2019, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

10. LEGISLAÇÃO

10.1 A contratada deverá observar e atender o disposto pela Marinha do Brasil e outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, assim como:

10.1.1 As embarcações colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos da Marinha do Brasil, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte de escolares.

10.2 No ato da assinatura de contrato a empresa deverá apresentar:

10.2.1 quanto ao(s) motorista(s): – Carta Náutica de cada um, com categoria exigível para o transporte escolar; – Certidão Negativa de antecedentes criminais de cada um, a ser expedida no Foro da Comarca onde reside.

10.2.2 quanto a(s) embarcações(s) a ser(em) utilizado(s) no transporte: registra da embarcação na Marinha do Brasil.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

11. DESPESAS DA CONTRATADA

11.1 Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da Contratada, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre a atividade, encargos trabalhistas, previdenciários, cabendo ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer outros danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros e ao Município.

12. ENCARGOS SOCIAIS

12.1 A Contratada compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação, bem como de responder, exclusivamente, por ações trabalhistas que decorrerem no período do contrato.

12.2 Todas as contratações de pessoal feitas pela Contratada deverão ser regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre o Contratado e a Contratante.

13. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A Contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste termo, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar suas embarcações, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

13.2 A embarcação transportará os alunos do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa;

13.3 Cabe a Prefeitura determinar os pontos de cada linha;

13.4 As viagens terão horários fixados compatíveis com os horários das escolas; Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nas milhas rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

14. PENALIDADES

14.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

14.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

14.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

14.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de: 2% a 10% sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

14.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

14.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

14.5 Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº.5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

14.5.1 Não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.5.2 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

14.5.3 Apresentar documentação falsa;

14.5.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

14.5.5 Não manter a proposta;

14.5.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.5.7 Comportar-se de modo inidôneo;

14.5.8 Fizer declaração falsa;

14.5.9 Cometer fraude fiscal.

14.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

14.7 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

15. DIRIETOS E DEVERES DOS ALUNOS

15.1 Receber serviço adequado, com respeito, urbanidade e cortesia;

15.2 Receber do Contratante e da Contratada informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

15.3 Levar ao conhecimento ao Contratante e da Contratada as irregularidades de que tenham notícia, referente ao serviço prestado;

15.4 Comunicar ao Contratante e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Contratada ou seus prepostos na prestação de serviço;

15.5 Contribuir para permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação do serviço;

15.6 Cooperar com a fiscalização do Contratante.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 O Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

16.1.1 Manifesta deficiência do serviço;

16.1.2 Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste termo;

16.1.3 Grave falta à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

16.1.4 Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

16.1.5 Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

16.1.6 Prestação dos serviços de forma inadequada;

16.1.7 Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

16.1.8 Descumprimento, pela Contratada, das penalidades pelo Contratante.

Parágrafo Primeiro: O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, motivada por denúncias e devidamente apuradas através de processo administrativo, poderá haver a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: O presente contrato poderá ainda ser rescindido na seguinte FORMA:

I - UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, bem como nas situações previstas nos art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem que assista o direito à ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão, ressalvada aquela prevista no § único, do art. 59 da 8.666/93;

II - AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação;

IV - UNILATERAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL: Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato conforme o disposto no art. 78, inciso I a XI, fica estabelecido multa, em favor do CONTRATANTE, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, Conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

17.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, o objeto se o mesmo estiver em desacordo com o estabelecido.

17.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

17.4 Atestar a execução e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

17.5 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

17.6 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

17.7 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato.

19. QUALIFICAÇÃO TECNICA

19.1 Os licitantes deverão apresentar no mínimo, 2 (dois) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter os licitantes aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.



Felipe Farias Pantoja

CPF: 720.468.482-68

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

ANEXO

ITEM	ESCOLA	TURNO	PERCURSO	UND	MILHAS POR DIAS	DIAS LETIVOS	TOTAL DE MILHAS
LOTE 01 - TOTAL DE MILHAS - DISTRITO ANAPU						29.868	
1	CRECHE MÃE LUIZA	MANHÃ	SAINDO DO GARIMPO ENTRANDO NO MAPARAQUARA, SEGUINDO ATÉ A VILA PIQUIÁ, VOLTADO PARA A CRECHE MÃE LUIZA	MILHAS	2,68	200	536
2	CRECHE MARANATA	MANHÃ	SAINDO DA NASCENTE DO IGARAPÉ-AÇÚ, PASSANDO PELA ILHA POMBAL, CHEGANDO ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO, VOLTANDO ATÉ A CRECHE MARANATA	MILHAS	11,74	200	2348
3	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	MANHÃ	SAINDO DO RIO COELHO, ENTRANDO NO BAIXO ANAPÚ, PASSANDO PELA ILHA DO MICA, PARANDO NA ESCOLA JOSÉ VITORINO SEGUINDO ATÉ A CRECHE MARANATA	MILHAS	4,98	200	996
4	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	MANHÃ	SAINDO DO FEIJOAL NO BAIXO ANAPÚ PASSANDO PELA ILHA POMBAL ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	MILHAS	4,2	200	840
5	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	TARDE	SAINDO DO FEIJOAL NO BAIXO ANAPÚ PASSANDO PELA ILHA POMBAL ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	MILHAS	4,2	200	840
6	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	TARDE	SAINDO DO RIO DO RIO COELHO, ENTRANDO NO BAIXO ANAPU, PASSANDO PELA ILHA DA SERRARIA, PASSANDO A ESCOLA JOSÉ VITORINO SEGUINDO ATÉ A CRECHE MARANATA	MILHAS	4,98	200	996



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

7	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	TARDE	SAINDO RIO ANA IGARAPÉ, SEGUINDO ATÉ O RIO GOIABATUBA, ENTRANDO NO BAIXO ANAPÚ ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	MILHAS	18,68	200	3736
8	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	TARDE	SAINDO DA NASCENTE DO IGARAPÉ-AÇÚ, PASSANDO PELA ILHA POMBAL, CHEGANDO ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	MILHAS	3,4	200	680
9	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	TARDE	SAINDO DA NASCENTE DO IGARAPÉ-AÇÚ, PASSANDO PELA ILHA POMBAL, CHEGANDO ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	MILHAS	10,56	200	2112
10	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	MANHÃ / TARDE	SAINDO DA ILHA DO BATUQUE, ATRAVESSANDO A BAÍA, ENTRANDO NO BAIXO ANAPÚ ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO	MILHAS	17,28	200	3456
11	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	MANHÃ	SAINDO DA ILHA DA SERRARIA, PASSANDO PELA MARGEM ESQUERDA DO BAIXO ANAPU ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO	MILHAS	4,7	200	940
12	JOSÉ VITORINO PENA DE MORAES	MANHÃ / TARDE	SAINDO DO PINDOBALZINHO VAI NO ALTO PINDOBALZINHO E ENTRA NO QUARUCÚ ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO	MILHAS	38,4	200	7680
13	SÃO JOSÉ - RIO TAPIAÍ	MANHA	SAINDO DO RIO TAPIAÍ NO DISTRITO DE ANAPÚ ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	MILHAS	6,92	200	1384
14	SÃO JOSÉ - RIO TAPIAÍ	TARDE	SAINDO DO RIO TAPIAÍ NO DISTRITO DE ANAPÚ ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	MILHAS	6,92	200	1384
15	SÃO JOSÉ - RIO TAPIAÍ	MANHÃ	SAINDO DO INICIO DO RIO MARUIM DA ASSOCIAÇÃO DE	MILHAS	3,6	200	720



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

			ACENTAMENTO ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ				
16	SÃO JOSÉ - RIO TAPIAÍ	TARDE	SAINDO DO INICIO DO RIO MARUIM DA ASSOCIAÇÃO DE ACENTAMENTO ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	MILHAS	2,34	200	468
17	SÃO JOSÉ - RIO TAPIAÍ	MANHÃ	MILHAS	MILHAS	1,88	200	376
18	SÃO JOSÉ - RIO TAPIAÍ	TARDE	SAINDO DO ALTO ANAPÚ, PASSANDO PELA ASSEMBLEIA DE DEUS ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	MILHAS	1,88	200	376
LOTE 02 - TOTAL DE MILHAS - DISTRITO PINDOBAL						25.116	
1	ESCOLA BOM JESUS II	MANHÃ	SAINDO DO RIO PINDOBAL GRANDE, PASSANDO PELA BOCA DO PINDOBAL AÇÚ, ENTRANDO NO RIO SUMAÚMA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS II	MILHAS	8,2	200	1640
2	ESCOLA BOM JESUS II	MANHÃ	SAINDO DO RIO TUCUNAREI GRANDE, PASSANDO PELO CAFÉ TORRADO, RIO SUMAÚMA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS II	MILHAS	16	200	3200
3	ESCOLA BOM JESUS II	MANHÃ	MILHAS	MILHAS	17,66	200	3532
4	ESCOLA BOM JESUS II	MANHÃ	SAINDO DO RIO TUCUNAREIZINHO, PELO RIO SUMAÚMA PASSANDO PELO CAFÉ TORADO, CUANDÚ, RIO SUMAÚMA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS II	MILHAS	17,66	200	3532
5	ESCOLA BOM JESUS II	TARDE / TARDE	SAINDO DA BEIRA DA COSTA, ENTRANDO NO FURO DA PINTA, RIO SUMAUMA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS II	MILHAS	14,44	200	2888
6	ESCOLA BOM JESUS II	MANHÃ	DA ILHA DA CAPIVARA CHEGANDO ATÉ A BOCA DO FURO TAPIAÍ E VOLTA PARA A ESCOLA BOM JESUS II	MILHAS	4,46	200	892
7	ESCOLA BOM JESUS II	TARDE	DA ILHA DA CAPIVARA CHEGANDO ATÉ A BOCA DO FURO TAPIAÍ E VOLTA PARA A ESCOLA BOM JESUS II	MILHAS	4,46	200	892



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

8	ESCOLA BOM JESUS II	TARDE	SAINDO DO RIO TUCUNAREIZINHO, PASSANDO PELO CUANDÚ, RIO SUMAÚMA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS II	MILHAS	17,66	200	3532
9	ESCOLA BOM JESUS II	TARDE	SAINDO DO RIO PINDOBAL GRANDE, PASSANDO PELA BOCA DO PINDOBAL AÇÚ, ENTRANDO NO RIO SUMAÚMA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS II	MILHAS	8,2	200	1640
10	ESCOLA BOM JESUS II	MAMHA	SAINDO DA IGREJA MONTE OREBE, RIO SUMAUMA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS II	MILHAS	3,58	200	716
11	ESCOLA BOM JESUS II	TARDE	SAINDO DA IGREJA MONTE OREBE, RIO SUMAUMA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS II	MILHAS	3,58	200	716
12	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	TARDE	SAINDO DO RIO TUCUNAREIZINHO, PASSANDO RIO CUANDÚ ATÉ A ESCOLA N.S. DE FÁTIMA	MILHAS	4,84	200	968
13	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	MANHA	SAINDO DO RIO TUCUNAREIZINHO, PASSANDO RIO CUANDÚ ATÉ A ESCOLA N.S. DE FÁTIMA	MILHAS	4,84	200	968
LOTE 03 - TOTAL DE MILHAS - DISTRITO PANACAUERA						10.172	
1	ESCOLA SALMO XXIII	MANHA / TARDE	SAINDO PROXIMO DA VILA GOMES, ATRAVESSANDO PRA VILA DO CORÓ, VILA BULACHA, VILA PAJÉ, ATREVESSANDO PRA VIJA SÃO JOAQUIM ATÉ A ESCOLA SALMO XXIII	MILHAS	9,68	200	1936
2	ESCOLA SALMO XXIII	TARDE	SAINDO PROXIMO DA VILA GOMES, ATRAVESSANDO PRA VILA DO CORÓ, VILA BULACHA, VILA PAJÉ, ATREVESSANDO PRA VIJA SÃO JOAQUIM ATÉ A ESCOLA SALMO XXIII	MILHAS	5,16	200	1032



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

3	ESCOLA SALMO XXIII	MANHÃ	SAINDO PROXIMO DA VILA GOMES, ATRAVESSANDO PRA VILA DO CORÓ, VILA BULACHA, VILA PAJÉ, ATREVESSANDO PRA VIJA SÃO JOAQUIM ATÉ A ESCOLA SALMO XXIII	MILHAS	5,18	200	1036
4	ESCOLA SÃO BENEDITO - RIO TIMBUÍ	MANHÃ	SAINDO DO TIMBUÍ, ENTRANDO NO RIO BRANCO E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA SÃO BENEDITO	MILHAS	4,78	200	956
5	ESCOLA SÃO BENEDITO - RIO TIMBUÍ	TARDE	SAINDO DO TIMBUÍ, ENTRANDO NO RIO BRANCO E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA SÃO BENEDITO	MILHAS	4,78	200	956
6	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - PANACAUERA MIRI	MANHÃ	SAINDO DA NASCENTE CHEGANDO ATÉ A BOCA DO PANACAUERA MIRI E RETORNANDO ATÉ ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	MILHAS	10,64	200	2128
7	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - PANACAUERA MIRI	MANHÃ	SAINDO DA NASCENTE CHEGANDO ATÉ A BOCA DO PANACAUERA MIRI E RETORNANDO ATÉ ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	MILHAS	10,64	200	2128
LOTE 04 - TOTAL DE MILHAS - DISTRITO MERUU AÇU						56.228	
1	ESCOLA ANJO DA GUARDA	MANHÃ	SAINDO DO IGARAPÉ AÇU PASSANDO PELO SÃO PAULO ATÉ A ESCOLA ANJO DA GUARDA	MILHAS	4,6	200	920
2	ESCOLA ANJO DA GUARDA	TARDE	SAINDO DO IGARAPÉ AÇU PASSANDO PELO SÃO PAULO ATÉ A ESCOLA ANJO DA GUARDA	MILHAS	4,6	200	920



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

3	ESCOLA RAIMUNDO ALMEIDA FARIAS	MANHA	SAINDO DA BOCA DO ANAPUZINHO, ENTRANDO NO RIO JAMURIM PASSANDO A FAZENDA DO PE DE BOTO, ENTRANDO NO FURO DO JAPURAR, RETORNANDO AO ANAPUZINHO SEGUINDO ATE A ESCOLA RAIMUNDO ALMEIDA FARIAS	MILHAS	2,54	200	508
4	ESCOLA RAIMUNDO ALMEIDA FARIAS	MANHÃ	SAINDO DO ANAPUZINHO, ENTRANDO NO FURO SÃO JOSE, VOLTA PRO ANAPUZINHO, PASSANDO A ASSEMBLEIA DE DEUS SEGUINDO NO RIO ANAPUZINHO ATE A ESCOLA RAIMUNDO ALMEIDA FARIAS	MILHAS	5,6	200	1120
5	ESCOLA RAIMUNDO ALMEIDA FARIAS	TARDE	SAINDO DA BOCA DO ANAPUZINHO, ENTRANDO NO RIO JAMURIM PASSANDO A FAZENDA DO PE DE BOTO, ENTRANDO NO FURO DO JAPURAR, RETORNANDO AO ANAPUZINHO SEGUINDO ATE A ESCOLA RAIMUNDO ALMEIDA FARIAS	MILHAS	2,54	200	508
6	ESCOLA BOM PASTOR	MANHÃ / TARDE	SAINDO DA BOCA DO RIO ACARAJÓ, PASSANDO PELO RIO PIRINÃ, BOCA DO FURO DO SUSPIRO RETORNANDO A ESCOLA BOM PASTOR	MILHAS	9,4	200	1880
7	SANTO ANTONIO	TARDE	SAINDO DO TRAQUATEUA SEGUINDO PELO RIO SANTO ANTONIO ATE A BOCA DO RIO E RETORNA ATÉ A ESCOLA DO RIO SANTO ANTONIO	MILHAS	7,08	200	1416
8	SANTO ANTONIO	MANHÃ	SAINDO DO RIO ITAMIMBUCA PASSANDO PELO FURO DO SUSPIRO ATE A BOCA DO SANTO ANTONIO SEGUINDO ATE A	MILHAS	9,74	200	1948



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

			ESCOLA DO RIO SANTO ANTONIO				
9	ESCOLA CORAÇÃO DE JESUS	MANHA	SAINDO DO RIO CAIAZINHO SEGUINDO O RIO MERUÚ, PASSANDO A VILA NOVO HORIZONTE, JAPURETÊ, VILA NERIS, VILA CAMETÁ ATÉ A ESCOLA NO RIO SANTO ANTONIO	MILHAS	5,52	200	1104
10	ESCOLA CORAÇÃO DE JESUS	TARDE	SAINDO DO RIO CAIAZINHO SEGUINDO O RIO MERUÚ, PASSANDO A VILA NOVO HORIZONTE, JAPURETÊ, VILA NERIS, VILA CAMETÁ ATÉ A ESCOLA NO RIO SANTO ANTONIO	MILHAS	5,52	200	1104
11	ESCOLA INTENDENTE JOÃO LONGUINHO	MANHÃ / TARDE	SAINDO DA BOCA DO ANAPUZINHO SEGUINDO NO MERUÚ-AÇÚ ATÉ A BOCA DO RIOZINHO E RETORNANDO A ESCOLA INTENDENTE JOÃO LONGUINHO	MILHAS	7,08	200	1416
12	ESCOLA INTENDENTE JOÃO LONGUINHO	MANHÃ / TARDE	SAINDO DO IGARAPE JOÃO RIBEIRO ATÉ A ESCOLA INTENDENTE JOÃO LONGUINHO	MILHAS	9,74	200	1948
13	ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO - RIO IGARAPÉ-MIRI	MANHÃ / TARDE	SAINDO PROXIMO DA Balsa, PASSANDO O BICO DO CARMO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO	MILHAS	7,44	200	1488
14	ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO - RIO IGARAPÉ-MIRI	MANHÃ / TARDE	SAINDO DA BOCA DO RIOZINHO, ENTRANDO NO CATIMBAUA E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO	MILHAS	20,44	200	4088
15	ESCOLA PADRE PEDRO HERMAN'S	MANHÃ / TARDE	SAINDO DA BOCA DO RIO IGARAPÉ-SAINDO DA BOCA DO RIO IGARAPÉ-MIRI SEGUINDO NA MARGEM DIREITA ATÉ C.C. BUÇÚ E	MILHAS	16,64	200	3328



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

			RETORNA A ESCOLA PADRE PEDRO				
16	ESCOLA PADRE PEDRO HERMAN'S	MANHÃ / TARDE	SAINDO DA BOCA DO RIO IGARAPÉ-MIRI SEGUINDO NA MARGEM DIREITA ATÉ C.C. BUÇÚ E RETORNA A ESCOLA PADRE PEDRO	MILHAS	20	200	4000
17	ESCOLA PADRE PEDRO HERMAN'S	MANHÃ / TARDE	SAINDO ABAIXO DO MAMANGAL MIRI PASSANDO PELA BOCA DO FURO DO SECO ATÉ A ESCOLA PADRE PEDRO	MILHAS	18,88	200	3776
18	ESCOLA SÃO MIGUEL ANEXO - CAIAZINHO. MUDOU SANTA TEREZINHA	MANHÃ / TARDE	SAINDO DO CAIAZINHO, VILA SIRIUBA, ATRAVESSANDO AO PRAIÃO, ATÉ A ESCOLA SÃO MIGUEL ANEXO	MILHAS	18,16	200	3632
19	ESCOLA SÃO ROQUE	MANHÃ / TARDE	SAINDO PROXIMO AO SITIO SÃO MIGUEL ENTRANDO NO CATIMBAUA E VOLTANDO ATÉ A ESCOLA SÃO ROQUE	MILHAS	15,64	200	3128
20	ESCOLA SÃO ROQUE	TARDE	SAINDO DO RIO IGARAPÉ-MIRI ENTRANDO NO IGARAPÉ AÇU PASSANDO PELA ESPERA E VOLTA PARA ESCOLA SÃO ROQUE	MILHAS	12	200	2400
21	ESCOLA SÃO ROQUE	MANHA	SAINDO DO RIOZINHO PASSANDO PELO RIO IGARAPÉ-MIRI CHEGANDO ATÉ O IGARAPÉ AÇU E VOLTA PARA ESCOLA SÃO ROQUE	MILHAS	7,64	200	1528
22	ESCOLA SÃO ROQUE	TARDE	SAINDO DO RIOZINHO PASSA PELO RIO IGARAPÉ-MIRI CHEGANDO ATÉ O IGARAPÉ AÇU E VOLTA PARA ESCOLA SÃO ROQUE	MILHAS	8,54	200	1708



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

23	ESCOLA SÃO ROQUE	MANHÃ	SAINDO DO RIO IGARAPÉ-MIRI ENTRANDO NO IGARAPÉ AÇU E VOLTA PARA ESCOLA SÃO ROQUE	MILHAS	12	200	2400
24	ESCOLA VAMOS COM DEUS	MANHÃ / TARDE	SAINDO DA BOCA DO MAMANGAL GRANDE SEGUINDO ATÉ A ESCOLA VAMOS COM DEUS	MILHAS	11,96	200	2392
25	ESCOLA VAMOS COM DEUS	MANHÃ	SAINDO DO INICIO DO RIO MAMANGAL GRANDE ATÉ A E ESCOLA VAMOS COM DEUS	MILHAS	2,2	200	440
26	ESCOLA VAMOS COM DEUS	TARDE	SAINDO DO INICIO DO RIO MAMANGAL GRANDE ATÉ A E ESCOLA VAMOS COM DEUS	MILHAS	2,2	200	440
27	FE EM DEUS - FURO DO SECO	MANHA	SAINDO DO RIO FURO DO SECO, ENTRANDO ANARAI E RETORNANDO ATE A ESCOLA FE EM DEUS	MILHAS	6	200	1200
28	ESCOLA FE EM DEUS - RIO CANAL	MANHÃ / TARDE	SAINDO DO JATUIRA SEGUINDO O SITIO DO RUZO E RETORNANDO A ESCOLA FÉ EM DEUS	MILHAS	12	200	2400
29	ESCOLA HELENA GONÇALVES	MANHÃ / TARDE	SUBINDO E DESCENDO O RIOZINHO ATÉ A ESCOLA HELENA GONÇALVES	MILHAS	15,44	200	3088
LOTA 05 - TOTAL DE MILHAS - DISTRITO MAIAUATA						98.104	
1	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	TARDE	SAINDO DO RIO ITAMINBUCA PASSANDO O RIO PIQUIARANA ATÉ A VILA MAIAUATA	MILHAS	8,38	200	1676
2	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	MANHÃ / TARDE	SAINDO DO TUCUMANDUBAZINHO, PASSANDO PELO RIO VILHENA, SEGUINDO NO CAMARÃO QUARA ATÉ A VILA MAIAUATÁ	MILHAS	34,04	200	6808
3	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	TARDE	SAINDO DA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO DO MÉDIO MAIAUATÁ ATÉ A VILA MAIAUATA	MILHAS	9,22	200	1844



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

4	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	TARDE	SAINDO DA FOZ DO RIO IGARAPÉ SANTANA, VILA ANGELINO ATÉ A VILA MAIAUATÁ	MILHAS	5,68	200	1136
5	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	TARDE	SAINDO DO RIO IGARAPÉ SANTANA ATÉ A VILA MAIAUATÁ		8,92	200	1784
6	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	TARDE	SAINDO DA ILHA URUÁ ATÉ A VILA MAIAUATÁ	MILHAS	14,92	200	2984
7	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	TARDE	SAINDO DA COSTA MARATAUIRA, ASSEMBLEIA DE DEUS, ENTRANDO NO RIO BIRIBATUBA E RETORNANDO ATE A VILA MAIAUATA	MILHAS	12,62	200	2524
8	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	TARDE	SAINDO DO RIO JAPURETE PASSANDO PELA COMUNIDADE BUÇUA ATÉ A VILA MAIAUATA	MILHAS	6	200	1200
9	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	TARDE	SAINDO DO RIO MAIUIRA ATÉ A VILA MAIAUATA	MILHAS	5,3	200	1060
10	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	MANHA	SAINDO DO INÍCIO DO RIO MAMANGALZINHO ATÉ A VILA MAIAUATA	MILHAS	7,36	200	1472
11	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	TARDE	SAINDO DO INÍCIO DO RIO MAMANGALZINHO ATÉ A VILA MAIAUATA	MILHAS	7,22	200	1444
12	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	TARDE	SAINDO DO RIO SÃO BENTO, PASSANDO O RIO URUÁ, CORRE MÃO ATÉ A VILA MAIAUATA	MILHAS	8,2	200	1640
13	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	TARDE	SAINDO DO RIO CAMARÃO QUARA PASSANDO PELA IGREJA MARANATÁ ATÉ A VILA MAIAUATA	MILHAS	9,04	200	1808
14	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	TARDE	SAINDO DO INÍCIO DO RIO MAMANGALZINHO ATÉ A VILA MAIAUATA	MILHAS	3,84	200	768
15	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	NOITE	SAINDO DO RIO JAPURETÊ PASSANDO PELA VILA SIRIUBA, VILA CARNEIRO ATÉ A VILA MAIAUATÁ	MILHAS	4,88	200	976
16	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	TARDE	SAINDO DO RIO JAPURETÊ PASSANDO PELA VILA SIRIUBA, VILA CARNEIRO ATÉ A VILA MAIAUATÁ	MILHAS	4,88	200	976



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

17	ARACÍ CORRÊA SANTA MARIA	TARDE	SAINDO DO SANTO ANTONIO, ENTRA NO MAMANGAL GRANDE E RETORNA ATE A ESCOLA	MILHAS	6	200	1200
18	ACÁCIO LEÃO	MANHÃ / TARDE	SAINDO DA BOCA DO FURO DO SECO, ENTRANDO NO PAJÉ, ATÉ A ESCOLA ACACIO LEÃO	MILHAS	16	200	3200
19	ACÁCIO LEÃO	MANHÃ / TARDE	SAINDO DO ALTO RIO MURUTIPUCU, ENTRANDO NO ACAPUTEUA ATÉ A ESCOLA ACÁCIO LEÃO	MILHAS	18,44	200	3688
20	BOM JESUS - RIO DAS FLORES	MANHÃ / TARDE	SAINDO DA BOCA DO BAZAR, SEGUINDO O RIO DAS FLORES ABAIXO ATÉ A ESCOLA BOM JESUS	MILHAS	3,6	200	720
21	BOM JESUS - RIO DAS FLORES	MANHÃ / TARDE	SAINDO DO RIO MAIUATÁ, PASSANDO NO RIO SÃO DOMINGOS, VILA OLIVA, VILA CORREA ATE A ESCOLA BOM JESUS	MILHAS	16,4	200	3280
22	BOM JESUS - RIO DAS FLORES	MANHÃ / TARDE	SAINDO DO RIO MAIAUATÁ, PASSANDO NO RIO SÃO DOMINGOS, VILA OLIVA, VILA CORREA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS	MILHAS	16,44	200	3288
23	BOM JESUS - RIO DAS FLORES	MANHÃ / TARDE	SAINDO DA BOCA DOS RIOS DAS FLORES, SEGUINDA ATE A ESCOLA BOM JESUS	MILHAS	4	200	800
24	CORRE MÃO	MANHÃ	SAINDO DA COSTA DO URUÁ, ENTRANDO PELO RIO CORRE MÃO ATÉ A ESCOLA CORRE MÃO	MILHAS	10,36	200	2072
25	CORRE MÃO	MANHÃ	SAINDO DO ACARAJÓ PASSANDO NO ITAMIMBUCA, CHEGANDAO ATÉ A ILHA DO URUAZINHO E RETORNADO ATÉ A ESCOLA DO CORRE MÃO	MILHAS	4	200	800



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

26	CORRE MÃO	TARDE	SAINDO DO ACARAJÓ PASSANDO NO ITAMIMBUCA, CHEGANDO ATÉ A ILHA DO URUAZINHO E RETORNADO ATÉ A ESCOLA DO CORRE MÃO	MILHAS	6,32	200	1264
27	CORRE MÃO	TARDE	SAINDO DA COSTA DO URUÁ, ENTRANDO PELO RIO CORRE MÃO ATÉ A ESCOLA CORRE MÃO	MILHAS	10,36	200	2072
28	CORRE MÃO	MANHÃ	SAINDO DO ACARAJÓ PASSANDO NO ITAMIMBUCA, CHEGANDO ATÉ A ILHA DO URUAZINHO E RETORNADO ATÉ A ESCOLA DO CORRE MÃO	MILHAS	8,2	200	1640
29	MANOEL PATRÍCIO	MANHÃ / TARDE	SAINDO DO BAIXO SÃO LOURENÇO, PASSANDO PELO SOROROCA ENTRANDO NO FURO DO PAJÉ ATÉ A ESCOLA MANOEL PATRÍCIO	MILHAS	15,4	200	3080
30	MANOEL PATRÍCIO	TARDE	SAINDO DO INÍCIO DO RIO SÃO LOURENÇO SEGUINDO POR ESTE ATÉ A ESCOLA MANOEL PATRÍCIO	MILHAS	9,76	200	1952
31	MANOEL PATRÍCIO	MANHA	SAINDO INÍCIO DO RIO SÃO LOURENÇO SEGUINDO POR ESTE ATÉ A ESCOLA MANOEL PATRÍCIO	MILHAS	8,72	200	1744
32	MANOEL PATRÍCIO	MANHA	SAINDO DO FURO DO PAJÉ, ENTRADO NO IGARAPÉ DA MUNDICA, SEGUINDO NO RIO SÃO LOURENÇO PRÓXIMO AO BRAÇO E 178RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MANOEL PATRÍCIO	MILHAS	9,76	200	1952
33	MANOEL PATRÍCIO	TARDE	SAINDO DO FURO DO PAJÉ, ENTRADO NO IGARAPÉ DA MUNDICA, SEGUINDO NO RIO SÃO LOURENÇO PRÓXIMO AO BRAÇO E RETORNANDO ATÉ A	MILHAS	6	200	1200



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

			ESCOLA MANOEL PATRÍCIO				
34	NEUZA RODRIGUÊS	MANHÃ	SAINDO ABAIXO DA BOA UNIÃO, PASSANDO PELA ASSEMBLÉIA DE DEUS MONTE SINAI ATÉ A ESCOLA NEUZA RODRIGUES	MILHAS	16,86	200	3372
35	NEUZA RODRIGUÊS	TARDE	SAINDO ABAIXO DA BOA UNIÃO, PASSANDO PELA ASSEMBLÉIA DE DEUS MONTE SINAI ATÉ A ESCOLA NEUZA RODRIGUES	MILHAS	6,2	200	1240
36	NEUZA RODRIGUES	TARDE	SAINDO DO RIO SÃO MARTINHO ATÉ A ESCOLA NEUZA RODRIGUES	MILHAS	5	200	1000
37	NEUZA RODRIGUÊS	MANHA	SAINDO DO RIO SÃO MARTINHO ATÉ A ESCOLA NEUZA RODRIGUES	MILHAS	5	200	1000
38	NEUZA RODRIGUÊS	MANHÃ	SAINDO DO RIO MAIAUATÁ ENTRANDO NO RIO SÃO DOMIGOS VILA OLIVA, ATÉ A ESCOLA NEUZA RODRIGUES	MILHAS	7,64	200	1528
39	NEUSA RODRIGUES	MANHA	NO INICIO DO FURO DO SECO PASSANDO PELA ASSEMBLEIA ATE A ESCOLA NEUSA RODRIGUES	MILHAS	15,48	200	3096
40	NEUSA RODRIGUES	TARDE	SAINDO DO RIO MAIUATA ENTRANDO NO RIO SÃO DOMINGOS VILA OLIVA, ATÉ A ESCOLA NEUSA RODRIGUES	MILHAS	5,66	200	1132
41	NEUSA RODRIGUES	MANHÃ / TARDE	SAINDO DA BOCA DO RIO MURUTIPUCU, ENTRANDO NO RIO SÃO DOMINGOS, INDO PARA O RIO MAIAUATA ATE A ESCOLA NEUSA RODRIGUES	MILHAS	27,88	200	5576



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

42	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - RIO MAIUÍRA	MANHÃ	SAINDO DA BOCA DO RIO MAIAUATA ENTRANDO NO RIO MAIUIRA ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SEGUINDO ATÉ O FINAL DO RIO MAIUIRA E RETORNANDO A REFERIDA ESCOLA	MILHAS	4,2	200	840
43	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - RIO MAIUÍRA	TARDE	SAINDO DA BOCA DO RIO MAIAUATA ENTRANDO NO RIO MAIUIRA ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SEGUINDO ATÉ O FINAL DO RIO MAIUIRA E RETORNANDO A REFERIDA ESCOLA	MILHAS	4,2	200	840
44	NOSSA SENHORA SANTANA - RIO IGARAPÉ SANTANA	MANHÃ	SAINDO DA MARGEM DO RIO MAIAUATÁ, ENTRANDO NO IGARAPÉ SANTANA ATÉ A COMUNIDADE SÃO BENEDITO E RETORNA A ESCOLA NOSSA SENHORA SANTANA	MILHAS	5,84	200	1168
45	NOSSA SENHORA SANTANA - RIO IGARAPÉ SANTANA	MANHÃ	SAINDO DA MARGEM DO RIO MAIAUATÁ, ENTRANDO NO IGARAPÉ SANTANA ATÉ O BRAÇO DO SANTANA E RETORNA A ESCOLA NOSSA SENHORA SANTANA	MILHAS	5,42	200	1084
46	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COTIJUBA	MANHÃ	SAINDO DO ALTO COTIJUBA ENTRANDO NO CASTANHAL PASSANDO PELA ASSEMBLÉIA DE DEUS ATÉ A ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	MILHAS	4,74	200	948
47	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COTIJUBA	TARDE	SAINDO DO ALTO COTIJUBA ENTRANDO NO CASTANHAL PASSANDO PELA ASSEMBLÉIA DE DEUS ATÉ A ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	MILHAS	4,76	200	952



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

48	SAGRADO CORÇÃO DE JESUS - COTIJUBA	MANHÃ / TARDE	SAINDO DO BAIXO COTIJUBA, PASSANDO PELA IGREJA DEUS É AMOR, ENTRANDO NO IGARAPÉ COTIJUBA NAZARÉ, BRAÇO DO COTIJUBA CHEGANDO A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS E VOLTANDO ATÉ A ESCOLA SAGRADO CORÇÃO DE JESUS	MILHAS	20	200	4000
49	SANTA RITA	MANHÃ / TARDE	SAINDO DA ENTRADA DO RIO SÃO DOMINGOS, PASSANDO PELA VILA DO CALAFATE, SEGUINDO ATÉ A ESCOLA SANTA RITA	MILHAS	1,2	200	240
50	SÃO JOSÉ - RIO CAMARÃO QUARA	MANHÃ	SAINDO DA CURVA DO CAMARÃOQUARA, PASSANDO PELA ESCOLA SÃO JOSÉ NO RIO CAMARÃOQUARA, SEGUINDO ATÉ A BOCA DESTE RIO E RETORNA ATÉ A REFERIDA ESCOLA	MILHAS	5,5	200	1100
51	SEBASTIANA PENA - ANEXO ANA IGARAPÉ	MANHÃ	SAINDO DO RIO MAIUATÁ, PASSANDO PELA BOCA DO COTIJUBA, ENTRANDO NO RIO ANA IGARAPÉ ATÉ NO ACAPUTEUA E RETORNANDO A ESCOLA SEBASTIANA PENA ANEXO.	MILHAS	10	200	2000
52	SEBASTIANA PENA - ANEXO ANA IGARAPÉ	TARDE	SAINDO DO RIO MAIUATÁ, PASSANDO PELA BOCA DO COTIJUBA, ENTRANDO NO RIO ANA IGARAPÉ ATÉ NO ACAPUTEUA E RETORNANDO A ESCOLA SEBASTIANA PENA ANEXO.	MILHAS	5,8	200	1160
53	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DO RIO URUÁ	MANHÃ	SAINDO DA COSTA URUÁ ENTRANDO NO RIO URUÁ ATÉ AO FURO JACAREQUARA E RETORNANDO A ESCOLA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	MILHAS	8,88	200	1776
LOTE 06 - TOTAL DE MILHAS - DISTRITO ALTO MERUU						18.952	



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

1	INÁCIA DE SOUSA MELO	MANHÃ / TARDE	SAINDO DO MERUÚ CENTRAL, PASSANDO PELA PA 151 (PORTO DA BALSA) ATÉ A ESCOLA INÁCIA DE SOUSA MELO	MILHAS	24,04	200	4808
2	INÁCIA DE SOUSA MELO	TARDE	SAINDO DO RIO PIRATEUA ATE A ESCOLA INÁCIA MELO	MILHAS	11,22	200	2244
3	INÁCIA DE SOUSA MELO	MANHÃ / TARDE	SAINDO DO RIO MERUÚ ALTO VILA DO ISIDÓRIO, PASSANDO PELA ENTRADA DO MARITEUA ATE A ESCOLA INÁCIA MELO	MILHAS	2,6	200	520
4	INACIA DE SOUZA (ANEXO)	MANHA	SAINDO DO RIO PIRATEUA ATE A ESCOLA INÁCIA MELO	MILHAS	7,86	200	1572
5	EMAÚS E MANOEL DA PAIXÃO	MANHÃ	SAINDO DO IGARAPÉ MAXI, DESCENDO O RIO MERUU, PASSANDO NA ESCOLA MANOEL DA PAIXÃO E SILVA, ATE A VILA PARAISO	MILHAS	4,84	200	968
6	EMAÚS E MANOEL DA PAIXÃO	TARDE	SAINDO DO IGARAPÉ MAXI, DESCENDO O RIO MERUU, PASSANDO NA ESCOLA MANOEL DA PAIXÃO E SILVA, ATE A VILA PARAISO	MILHAS	4,84	200	968
7	EMAÚS E MANOEL DA PAIXÃO	MANHÃ / TARDE	SAINDO ABAIXO DA GRAÇA VIANA, PASSANDO PELO NOVO PARAISO (ESCOLA EMAÚS) ATÉ A ESCOLA MANOEL DA PAIXÃO E SILVA	MILHAS	23,76	200	4752
8	BOA ESPERANÇA	MANHÃ / TARDE	SAINDO DA BOCA DO MARITEUA ATE A ESCOLA	MILHAS	9,56	200	1912
9	BOA ESPERANÇA	MANHÃ / TARDE	SAINDO DA PROXIMIDADE DA ESCOLA N. S. DE FATIMA ATE A ESCOLA BOA ESPERANÇA	MILHAS	6,04	200	1208
LOTE 07 - TOTAL DE MILHAS - DISTRITO CAJÍ					15.128		
1	ESCOLA MAJOR MOURA	MANHÃ	SAINDO DAS PROXIMIDADES DA ESCOLA MAJOR MOURA CARVALHO CHEGANDO ATÉ A COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO CAJÍ	MILHAS	14,24	200	2848



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

2	ESCOLA MAJOR MOURA	TARDE	SAINDO DAS PROXIMIDADES DA ESCOLA MAJOR MOURA CARVALHO CHEGANDO ATÉ A COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO CAJÍ	MILHAS	14,24	200	2848
3	ESCOLA SÃO JOAQUIM	MANHÃ	SAINDO DA COMUNIDADE NOVA ALIANÇA ATÉ A ESCOLA SÃO JOAQUIM	MILHAS	10,02	200	2004
4	ESCOLA SÃO JOAQUIM	MANHÃ / TARDE	SAINDO DO IGARAPÉ JUPATICAIA, SUBINDO NO RIO CAJÍ ATÉ A ESCOLA SÃO JOAQUIM	MILHAS	7,04	200	1408
5	ESCOLA SÃO JOAQUIM	MANHA	SAINDO PROXIMO DA IGREJA BOA VISTA, SEGUINDO NO RIO CAJÍ ATÉ A ESCOLA SÃO JOAQUIM	MILHAS	4,2	200	840
6	ESCOLA SÃO JOAQUIM	TARDE	SAINDO PROXIMO DA IGREJA BOA VISTA, SEGUINDO NO RIO CAJÍ ATÉ A ESCOLA SÃO JOAQUIM	MILHAS	4,2	200	840
7	ESCOLA SÃO JOAQUIM	TARDE	SAINDO DA COMUNIDADE NOVA ALIANÇA ATÉ A ESCOLA SÃO JOAQUIM	MILHAS	10,02	200	2004
8	ESCOLA SÃO JOAQUIM	TARDE	SAINDO DA COMUNIDADE JAMURIM ATE A ESCOLA SÃO JOAQUIM	MILHAS	6	200	1200
9	ESCOLA JESUS DE NAZARÉ - ICARUÇAU	MANHA / TARDE	SAINDO DO ALTO ICARUÇAU SEGUINDO ATÉ A PARTE DE BAIXO DO RIO E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA JESUS DE NAZARÉ	MILHAS	2,48	200	496
10	ESCOLA JESUS DE NAZARÉ - ICARUÇAU	MANHA / TARDE	SAINDO DO ALTO ICARUÇAU SEGUINDO ATÉ A PARTE DE BAIXO DO RIO E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA JESUS DE NAZARÉ	MILHAS	3,2	200	640
LOTE 08 - TOTAL DE MILHAS - DISTRITO ANAPU						31.112	



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

1	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	TARDE	SAINDO DO FURO SÃO JOSÉ, PASSANDO PELO ANAPUZINHO ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA	MILHAS	10,62	200	2124
2	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	TARDE	RIO GARIMPO, SEGUINDO NO RIO ANAPÚ ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA	MILHAS	7,26	200	1452
3	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	MANHÃ	RIO GARIMPO, SEGUINDO NO RIO ANAPÚ ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA	MILHAS	7,26	200	1452
4	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	MANHÃ	SAINDO DO RIO JUAREMBÚ, PASSANDO PELO RIO ANAPUZINHO, RIO GARIMPO ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA	MILHAS	10,54	200	2108
5	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	MANHÃ	SAINDO DO RIO SÃO JOSÉ PASSANDO PELO CRUZEIRO RIO ANAPUZINHO, PASSANDO PELO RIO GARIMPO ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA.	MILHAS	8,88	200	1776
6	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	TARDE	DO RIO TAPIAI NO ALTO ANAPÚ, PASSANDO O MARUIM, ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA	MILHAS	9,2	200	1840
7	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	MANHÃ	SAINDO DA BOCA DO ANAPÚ, PASSANDO PELA ILHA DOS POMBOS, FEIJOAL ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA	MILHAS	9,82	200	1964
8	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	MANHÃ	SAINDO DO RIO TAPIAI NO ALTO ANAPÚ, PASSANDO O MARUIM, ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA	MILHAS	5,58	200	1116



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

9	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	TARDE	SAINDO DA BOCA DO ANAPÚ, PASSANDO PELA ILHA DOS POMBOS, FEIJOAL ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA	MILHAS	9,82	200	1964
10	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	MANHÃ	SAINDO DO ALTO ANAPÚ PASSANDO PELA ASSEMBLÉIA DE DEUS ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA	MILHAS	6,42	200	1284
11	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	TARDE	SAINDO DO ALTO ANAPÚ PASSANDO PELA ASSEMBLÉIA DE DEUS ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA	MILHAS	6,42	200	1284
12	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	MANHÃ	SAINDO DA BOCA DO PINDOBALZINHO E ENTRANDO NO CARUÇU ATÉ A ESCOLA DOM MACEDO COSTA	MILHAS	29,2	200	5840
13	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	TARDE	RIO JUAREMBU, PASSANDO PELA COMUNIDADE CRUZEIRO, COMUNIDADE GARIMPO ATÉ A ESCOLA DOM ANTONIO MACEDO COSTA	MILHAS	10,54	200	2108
14	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	MANHÃ	SAINDO DA BOCA DO PINDOBALZINHO E ENTRANDO NO GUARUÇU ATÉ A ESCOLA DOM MACEDO COSTA	MILHAS	24	200	4800
LOTE 09 - TOTAL DE MILHAS - DISTRITO PINDOBAL					15.344		
1	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	TARDE	SAINDO NO RIO PINDOBAL SEGUINDO NA MARGEM ESUERDA ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ.	MILHAS	2,42	200	484
2	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	TARDE	SAINDO DO RIO PINDOBAL MIRI, PASSANDO PELA BOCA DO RIO TAPERA, SEGUINDO NO RIO PINDOBAL GRANDE ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	MILHAS	4,58	200	916



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

3	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	MANHÃ	SAINDO DO RIO SUMAÚMA, IGARAPÉ TRINDADE, ENTRANDO PELO RIO PINDOBAL GRANDE ATÉ A SÃO JOSÉ	MILHAS	10,28	200	2056
4	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	MANHA/TARDE	SAINDO DO INÍCIO DO RIO PINDOBAL AÇÚ, PASSANDO PELO PINDOBAL GRANDE ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	MILHAS	12,62	200	2524
5	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	MANHÃ	RIO JAPIIM, PASSANDO PELA BOCA DO PINDOBAL MIRI, SEGUINDO PELO RIO PINDOBAL GRANDE ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	MILHAS	4,58	200	916
6	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	TARDE	SAINDO NO RIO PINDOBAL GRANDE SEGUINDO POR ESTE ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	MILHAS	4,38	200	876
7	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	TARDE	SAINDO DO RIO SUMAÚMA, IGARAPÉ TRINDADE, ENTRANDO PELO RIO PINDOBAL GRANDE ATÉ A SÃO JOSÉ	MILHAS	10,28	200	2056
8	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	MANHA	SAINDO NO RIO PINDOBAL GRANDE SEGUINDO NA MARGEM DIREITA ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	MILHAS	4,38	200	876
9	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	MANHÃ	SAINDO DO RIO PINDOBAL MIRI, PASSANDO PELA BOCA DO RIO TAPERA, SEGUINDO NO RIO PINDOBAL GRANDE ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	MILHAS	5,92	200	1184
10	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	TARDE	SAINDO NO RIO PINDOBAL GRANDE SEGUINDO NA MARGEM ESQUERDA ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	MILHAS	4,42	200	884
11	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	MANHÃ / TARDE	SAINDO DA COSTA MARACÚ, COMUNIDADE SANTA MARIA, SÃO JOÃO, ESPIRITO SANTO SEGUINDO NO RIO PINDOBAL GRANDE	MILHAS	6,94	200	1388



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

			ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ				
12	ESCOLA SÃO JOSÉ - PINDOBAL	MANHA	SAINDO DO RIO PINDOBAL GRANDE SEGUINDO POR ESTE ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ	MILHAS	5,92	200	1184
LOTE 010 - TOTAL DE MILHAS - DISTRITO PANACAUERA						32.216	
1	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	MANHÃ	SAINDO DA VILA PAJÉ, PASSANDO PELA VILA JERÔNIMO, VILA BULACHA, PELA VILA FILADELFIA, MIMIM DO CORÔ, VILA DO JOÃO NUNES ATÉ A ESCOLA	MILHAS	5,18	200	1036
2	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	TARDE	SAINDO DA VILA PAJÉ, PASSANDO PELA VILA JERÔNIMO, VILA BULACHA, PELA VILA FILADELFIA, MIMIM DO CORÔ, VILA DO JOÃO NUNES ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	MILHAS	8,42	200	1684
3	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	TARDE	SAINDO DO PANACAUERA MIRI, PASSANDO PELA VILA MULATA, VILA DO GRIFO ATÉ A ESCOLA GRASIELA GRABRIEL	MILHAS	15,36	200	3072
4	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	MANHÃ	SAINDO DO PANACAUERA MIRI, PASSANDO A VILA AREIA BRANCA, PONTE DO BOBOBÓ ATÉ A ESCOLA GRASIELA GRABRIEL	MILHAS	11,3	200	2260
5	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	MANHÃ	SAINDO DA VILA OLINDO, VILA TIO BENA, VILA JOAQUIM, ILHA DO JERÔNIMO, VILA CARAFINA, VILA DONA MARIA ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	MILHAS	6,28	200	1256
6	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	TARDE	SAINDO DA VILA OLINDO, VILA TIO BENA, VILA JOAQUIM, ILHA DO JERÔNIMO, VILA CARAFINA, VILA DONA MARIA ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	MILHAS	6,28	200	1256



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

7	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	MANHÃ	DA NASCENTE DO RIO PANACAUERAZINHO, VILA DO IVO ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	MILHAS	6,9	200	1380
8	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	TARDE	DA NASCENTE DO RIO PANACAUERAZINHO, VILA DO IVO ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	MILHAS	6,9	200	1380
9	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	MANHÃ	SAINDO DO FURO DO TIMBUÍ, RIO MINEIRO PASSANDO PELA VILA PAJÉ, PASSANDO PELA IGREJA PENTECOSTAL ATÉ A ESCOLA A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	MILHAS	10,2	200	2040
10	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	TARDE	SAINDO DO RIO PANACAUERA MIRI, PASSANDO PELA PONTE DO BOBOBÓ, VILA DA SEDE HAITI, ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	MILHAS	10,98	200	2196
11	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	TARDE	SAINDO DA COSTA MARAPATA, PASSA PELA VILA OLINDO, VILA TIO BENA ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	MILHAS	12,34	200	2468
12	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	MANHÃ	SAINDO DA VILA GOMES, VILA DO COME BOTO, VILA DO PIA, VILA DO JOANICO, VILA DO MILOCA	MILHAS	5,8	200	1160
13	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	MANHÃ	SAINDO DO RIO MINEIRO PASSANDO PELA VILA PAJÉ, PASSANDO PELA IGREJA PENTECOSTAL ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	MILHAS	3,48	200	696
14	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	TARDE	SAINDO DO FURO DO TIMBUÍ, RIO MINEIRO PASSANDO PELA VILA PAJÉ, VILA ALBERTINO, VILA JORGE ATÉ A ESCOLA A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	MILHAS	10,56	200	2112
15	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	MANHÃ	SAINDO DA COSTA MARAPATA, PASSA PELA VILA OLINDO, VILA TIO BENA ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	MILHAS	12,9	200	2580



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

16	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	MANHÃ	SAINDO DO PANACAUERA MIRI, PASSANDO A VILA AREIA ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	MILHAS	6,34	200	1268
17	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	TARDE	SAINDO DO RIO MINEIRO PASSANDO PELA VILA PAJÉ, PASSANDO PELA IGREJA PENTECOSTAL ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	MILHAS	7,68	200	1536
18	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	TARDE	SAINDO DA VILA COME BOTO, PASSANDO PELA VILA PIA, VILA MILOCA, ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	MILHAS	4,46	200	892
19	ESCOLA GRASIELA GABRIEL	MANHA / TARDE	SAINDO DA VILA CACAU, PASSANDO PELA VILA GOMES, VILA DO PIA, VILA JOANICO ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	MILHAS	9,72	200	1944
LOTE 011 - TOTAL DE MILHAS - DISTRITO MERUU AÇU						51.728	
1	ESCOLA BOM JESUS I - BOCA DO CAJÍ	MANHÃ	SAINDO DO IGARAPÉ CASTANHAL PASANDO PELA COMUNIDADE SÃO DOMINGOS, ESCOLA SÃO JOAQUIM ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I	MILHAS	15,38	200	3076
2	ESCOLA BOM JESUS I - BOCA DO CAJÍ	TARDE	SAINDO ACIMA DO CASTANHAL, ENTRANDO NO IGARAPÉ CARIPI SEGUINDO ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I	MILHAS	5,68	200	1136
3	ESCOLA BOM JESUS I - BOCA DO CAJÍ	MANHÃ	SAINDO DO ESTIRÃO MÉDIO, PASSANDO O ESTIRÃO GRANDE, CASTANHAL ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I	MILHAS	21	200	4200
4	ESCOLA BOM JESUS I - BOCA DO CAJÍ	TARDE	SAINDO DO ESTIRÃO MÉDIO, PASSANDO O ESTIRÃO GRANDE, CASTANHAL ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I	MILHAS	21	200	4200
5	ESCOLA BOM JESUS I - BOCA DO CAJÍ	MANHÃ	SAINDO ACIMA DO CASTANHAL, ENTRANDO NO IGARAPÉ CARIPI SEGUINDO ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I	MILHAS	5,68	200	1136



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

6	ESCOLA BOM JESUS I - BOCA DO CAJÍ	MANHÃ	SAINDO DO INICIO DO RIOZINHO, DESCE O RIO MERUU ATE A COMUNIDADE BUÇU, SUBINDO A ESCOLA BOM JESUS	MILHAS	13,76	200	2752
7	ESCOLA BOM JESUS I - BOCA DO CAJÍ	MANHÃ	SAINDO DA COMUNIDADE SÃO JOSE ANAPUZINHO, ENTRANDO NO JAMURIM SEGUINDO PELO RIO ANAPUZINHO ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I	MILHAS	14,52	200	2904
8	ESCOLA BOM JESUS I - BOCA DO CAJÍ	TARDE	SAINDO PELO IGARAPÉ CASTANHAL PASSANDO PELA COMUNIDADE SÃO DOMINGOS ESCOLA SÃO JOAQUIM ATE A ESCOLA BOM JESUS	MILHAS	15,38	200	3076
9	ESCOLA BOM JESUS I - BOCA DO CAJÍ	MANHÃ / TARDE	SAINDO DO FURO SÃO JOSE SEGUINDO PELO ANAPUZINHO ATE A ESCOLA BOM JESUS	MILHAS	7,26	200	1452
10	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	MANHÃ	SAINDO DO RIO MAMANGAL GRANDE ENTRANDO NO MERUÚ-AÇÚ, DOBRANDO NO MAMANGAL MIRI VOLTANDO A VILA NERIS, RIO SANTO ANTONIO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	MILHAS	10	200	2000
11	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	MANHÃ	SAINDO DO MAMANGAL GRANDE PASSANDO PELO RIO MERUÚ, RIO SANTO ANTONIO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORREA LEÃO	MILHAS	15,62	200	3124
12	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	TARDE	SAINDO DO MANANGAL MIRI, SEGUINDO PELI RIO MERUÚ- AÇÚ, RIO SANTO ANTONIO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORREA LEÃO	MILHAS	12,2	200	2440
13	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	TARDE	SAINDO DA VILA CAMETÁ, ENTRANDO NO JAPURETÊ, PASSANDO NA VILA NERES ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	MILHAS	15,4	200	3080



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

14	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	MANHÃ	IGARAPÉ CASTANHAL PASSANDO PELA ESCOLA SÃO MIGUEL, ITAMIMBUCA DE CIMA ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	MILHAS	7,2	200	1440
15	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	TARDE	SAINDO NO RIO SANTO ANTONIO CHEGANDO ATÉ O TRAQUATEUA RETORNANDO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORREA LEÃO	MILHAS	8,42	200	1684
16	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	MANHÃ	SAINDO DO ITAMIMBUCA DAS PROXIMIDADES DA ESCOLA SÃO MIGUEL, SEGUINDO PELO FURO DO SUSPIRO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	MILHAS	6,68	200	1336
17	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	TARDE	SAINDO DO ITAMIMBUCA ENTRANDO NO ACARAJÓ E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORREIA LEÃO	MILHAS	6,68	200	1336
18	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	MANHÃ	DA BOCA DO FURO DO MAMANGALZINHO, MAMANGAL GRANDE ENTRANDO NO RIO SANTO ANTONIO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	MILHAS	11,98	200	2396
19	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	TARDE	SAINDO DO ITAMIMBUCA DAS PROXIMIDADES DA ESCOLA SÃO MIGUEL, SEGUINDO PELO FURO DO SUSPIRO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	MILHAS	7,2	200	1440
20	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	TARDE	SAINDO DA BOCA DO CAIÁ, PASSANDO PELA ESCOLA BOM PASTOR ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	MILHAS	6,36	200	1272
21	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	MANHÃ	SAINDO DA BOCA DO ACARAJÓ, ENTRANDO NO ITAMIMBUCA ATÉ A ESCOLA CAETANO LEÃO	MILHAS	6,48	200	1296



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

22	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	TARDE	SAINDO DO RIO CAIAZINHO SEGUINDO O RIO MERUÚ, PASSANDO A VILA NOVO HORIZONTE, JAPURETÊ, VILA NERIS, VILA CAMETÁ ATÉ A ESCOLA NO RIO SANTO ANTONIO	MILHAS	3,34	200	668
23	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	TARDE	RIO SANTO ANTONIO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	MILHAS	8,42	200	1684
24	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	MANHÃ	SAINDO DO IGARAPÉ CASTANHAL SEGUINDO NO RIO ITAMIMBUCA ATÉ A ESCOLA CAETANO CORREA LEÃO	MILHAS	7	200	1400
25	ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	TARDE	SAINDO DO RIO MERUU, SANTO ANTONIO ATE A ESCOLA CAETANO CORREA LEÃO	MILHAS	6	200	1200
LOTE 012 - TOTAL DE MILHAS - DISTRITO MAIAUATA						73.092	
1	ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	MANHÃ	SAINDO DA VILA SÃO JOÃO, SEGUINDO PELO FURO DO SECO ATÉ A ESCOLA ALVARO VARGES DE ARAUJO	MILHAS	6,52	200	1304
2	ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	TARDE	SAINDO DA VILA SÃO JOÃO, SEGUINDO PELO FURO DO SECO ATÉ A ESCOLA ALVARO VARGES	MILHAS	9,3	200	1860
3	ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	TARDE	DO INÍCIO DO ALTO MURUTIPUCU, ENTRANDO NO ACAPUTEUA E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	MILHAS	11,18	200	2236
4	ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	TARDE	SAINDO DO FURO DO BAZAR NO RIO DAS FLORES PASSANDO PELA VILA CORRÊA ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	MILHAS	15,68	200	3136



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

5	ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	MANHÃ	SAINDO DA COMUNIDADE DO BUÇÚ NO MERUÚ AÇÚ, CHEGANDO PROXIMO DO MAMANGAL MIRI VOLTANDO ATÉ O FURO DO SECO E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	MILHAS	9,14	200	1828
6	ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	TARDE	SAINDO DA ENTRADA DO RIO SÃO DOMINGOS, PASSANDO PELA VILA DO CALAFATE, RIO MAIAUATÁ, ENTRANDO NO RIO MURUTIPUCU ATÉ A ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	MILHAS	10,3	200	2060
7	ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	MANHÃ	SAINDO DO FURO DO BAZAR NO RIO DAS FLORES PASSANDO PELA VILA CORRÊA ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	MILHAS	15,68	200	3136
8	ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	TARDE	SAINDO DA COMUNIDADE DO BUÇÚ NO MERUÚ AÇÚ, CHEGANDO PROXIMO DO MAMANGAL MIRI VOLTANDO ATÉ O FURO DO SECO E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	MILHAS	13,54	200	2708
9	ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	MANHÃ	SAINDO DA VILA CORRÊA, PASSANDO PELO RIO SÃO MARTINHO ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	MILHAS	6,86	200	1372
10	ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	TARDE	SAINDO DA VILA CORRÊA, PASSANDO PELO RIO SÃO MARTINHO ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	MILHAS	5,8	200	1160
11	ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	TARDE	SAINDO DO IGARAPÉ DA MUNDICA, SEGUINDO NO FURO DO PAJÉ, ENTRANDO NO RIO MURUTIPUCÚ ATÉ A ESCOLA	MILHAS	9,22	200	1844



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

			ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO				
12	ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	MANHÃ	SAINDO DO MÉDIO RIO MURUTIPUCU, PASSANDO PELA IGREJA ASS DE DEUS, BOA UNIÃO ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	MILHAS	6,58	200	1316
13	ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	TARDE	SAINDO DO MÉDIO RIO MURUTIPUCU, PASSANDO PELA IGREJA ASS DE DEUS, BOA UNIÃO ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	MILHAS	6,58	200	1316
14	ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	MANHÃ	SAINDO DO IGARAPÉ DA MUNDICA, SEGUINDO NO FURO DO PAJÉ, ENTRANDO NO RIO MURUTIPUCÚ ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	MILHAS	7,62	200	1524
15	ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	MANHÃ	DO INÍCIO DO ALTO MURUTIPUCU, ENTRANDO NO ACAPUTEUA E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA ÁLVARO VARGES DE ARAÚJO	MILHAS	11,18	200	2236
16	SEBASTIANA PENA	MANHÃ / TARDE	SAINDO DO RIO JUAREMBU, ENTRANDO NO RIO JARARAQUARA, SEGUINDO NO RIO MAIAUATÁ ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA	MILHAS	29,28	200	5856
17	SEBASTIANA PENA	MANHÃ / TARDE	SAINDO DA BOCA DO RIO TIMBUI, SEGUINDO NA MARGEM DIREITADO RIO MAIAUATA, ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA DE ARAUJO	MILHAS	26,56	200	5312



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

18	SEBASTIANA PENA	TARDE	SAINDO DO INÍCIO DO RIO SÃO LOURENÇO, ENTRANDO NO ANAQUARA, PAJÉ, SOROROCA RETORNANDO E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA DE ARAUJO	MILHAS	8,6	200	1720
19	SEBASTIANA PENA	MANHA / TARDE	SAINDO DO INÍCIO DO RIO SÃO LOURENÇO, ENTRANDO NO ANAQUARA, PAJÉ, SOROROCA RETORNANDO E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA DE ARAUJO	MILHAS	32,48	200	6496
20	SEBASTIANA PENA	MANHA / TARDE	SAINDO DO RIO ALTO COTIJUBA, ENTRANDO NO BRAÇO DO COTIJUBA, COTIJUBA NAZARÉ, CASTANHAL, RETORNANDO E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA DE ARAUJO	MILHAS	18,96	200	3792
21	SEBASTIANA PENA	MANHA / TARDE	SAINDO DO RIO ALTO COTIJUBA, ENTRANDO NO BRAÇO DO COTIJUBA, COTIJUBA NAZARÉ, CASTANHAL, RETORNANDO E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA DE ARAUJO	MILHAS	24	200	4800
22	SEBASTIANA PENA	MANHA / TARDE	SAINDO DO GOIABATUBA MARGEM DO RIO MAIAUTÁ ATÉ A ESCOLA CAETANO CORREA LEÃO	MILHAS	36,52	200	7304
23	SEBASTIANA PENA	MANHÃ	SAINDO DA BOCA DO RIO TIMBUI, SEGUINDO NA MARGEM ESQUERDA DO RIO MAIAUTÁ, PASSANDO NA BOCA DO BAZAR ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA DE ARAUJO	MILHAS	8	200	1600
24	SEBASTIANA PENA	MANHA / TARDE	SAINDO DO RIO ANA IGARAPÉ, SEGUINDO NO RIO MAIAUTÁ, ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA	MILHAS	21,48	200	4296



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

25	SEBASTIANA PENA	MANHÃ	SAINDO DA BOCA DO RIO TIMBUI, SEGUINDO NA MARGEM DIREITA DO RIO MAIAUTA, ATE A ESCOLA SEBASTIANA PENA	MILHAS	9,78	200	1956
26	ANTONIO LOPES	MANHÃ	SAINDO DO RIO MAIUATÁ SEGUINDO NO RIO MERUÚ, RIO BABAÇÚ ATÉ A ESCOLA	MILHAS	4,62	200	924
LOTE 013 - TOTAL DE MILHAS - DISTRITO ALTO MERUU						23.636	
1	ELÁDIO CORRÊA LOBATO	MANHA / TARDE	SAINDO DA VILA PREGO, ENTRADA DO MARITEUA, VILA DO VIRICO, VILA TUCUMANDEUA, ATÉ A ESCOLA ELÁDIO CORRÊA LOBATO	MILHAS	14	200	2800
2	ELÁDIO CORRÊA LOBATO	MANHÃ	DA GRAÇA VIANA, COMUNIDADE GALILEIA, SUMAÚMA E BOA ESPERANÇA ATÉ O PORTO DA Balsa (ESCOLA ELÁDIO LOBATO)	MILHAS	16,2	200	3240
3	ELÁDIO CORRÊA LOBATO	TARDE	SAINDO DO BAIXO MERUÚ DA IGREJA PENIEL PASSANDO PELO JUTEUA, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO PARANDO NA PA 151 E CHEGANDO NA ESCOLA ELÁDIO CORRÊA LOBATO	MILHAS	8,2	200	1640
4	ELÁDIO CORRÊA LOBATO	MANHÃ	SAINDO DO BAIXO MERUÚ DA IGREJA PENIEL PASSANDO PELO JUTEUA, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO PARANDO NA PA 151 (ELÁDIO CORRÊA LOBATO)	MILHAS	8,2	200	1640
5	ELÁDIO CORRÊA LOBATO	MANHÃ	RAMAL MARITEUA PASSANDO PELA VILA SANTO ANTONIO, PARANDO NA ESCOLA INÁCIA E CHEGANDO ATÉ O PORTO DA Balsa (ESCOLA ELÁDIO LOBATO)	MILHAS	11,4	200	2280



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

6	ELÁDIO CORRÊA LOBATO	MANHÃ / TARDE	SAINDO DO ALTO RIO IGARAPÉ PIRATEUA ATÉ O PORTO DA Balsa (ESCOLA ELÁDIO LOBATO)	MILHAS	26,88	200	5376
7	ELÁDIO CORRÊA LOBATO	TARDE	DA GRAÇA VIANA, COMUNIDADE GALILEIA, SUMAÚMA E BOA ESPERANÇA ATÉ O PORTO DA Balsa (ESCOLA ELÁDIO LOBATO)	MILHAS	16,2	200	3240
8	ELÁDIO CORRÊA LOBATO	TARDE	SAINDO DO IGARAPÉ CORÉ SEGUINDO NO RIO MERUÚ PASSANDO PELA COMUNIDADE DE MERUÚ CENTRAL PARANDO NA PA 151 "ESCOLA ELÁDIO LOBATO"	MILHAS	5,7	200	1140
9	ELÁDIO CORRÊA LOBATO	MANHÃ	SAINDO DO IGARAPÉ CORÉ SEGUINDO NO RIO MERUÚ PASSANDO PELA COMUNIDADE DE MERUÚ CENTRAL PARANDO NA PA 151 "ESCOLA ELÁDIO LOBATO"	MILHAS	5,7	200	1140
10	ELÁDIO CORRÊA LOBATO	MANHÃ	SAINDO DO IGARAPÉ CORÉ SEGUINDO NO RIO MERUÚ PASSANDO PELA COMUNIDADE DE MERUÚ CENTRAL PARANDO NA PA 151 "ESCOLA ELÁDIO LOBATO"	MILHAS	5,7	200	1140
LOTE 014 - TOTAL DE MILHAS - DISTRITO CAJI						11.356	
1	ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - IGARAPEZINHO	MANHA / TARDE	DO IGARAPÉ CASTANHAL SUBINDO NO RIO CAJÍ PASSANDO PELA ESCOLA NOVA ALIANÇA ATÉ A VILA DE IGARAPEZINHO	MILHAS	13,3	200	2660
2	ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - IGARAPEZINHO	MANHÃ	DA COMUNIDADE SANTO ANTONIO PASSANDO PELO FELIPEQUARA, SÃO JOÃO CHEGANDO A VILA IGARAPEZINHO (ESCOLA NS NAZARÉ)	MILHAS	10,38	200	2076



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

3	ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - IGARAPEZINHO	TARDE	DA COMUNIDADE SANTO ANTONIO PASSANDO PELO FELIPEQUARA, SÃO JOÃO CHEGANDO A VILA IGARAPEZINHO (ESCOLA NS NAZARÉ)	MILHAS	10,38	200	2076
4	ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - IGARAPEZINHO	MANHÃ	DO ALTO ICARUÇUAU, SAINDO DO RIO CAJÍ ATÉ A VILA DE IGARAPÉZINHO A ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ IGARAPEZINHO	MILHAS	11,36	200	2272
5	ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - IGARAPEZINHO	TARDE	DO ALTO ICARUÇUAU, SAINDO DO RIO CAJÍ ATÉ A VILA DE IGARAPÉZINHO A ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ IGARAPEZINHO	MILHAS	11,36	200	2272
LOTE 015 - TOTAL DE MILHAS - DISTRITO ANAPU						12.432	
1	15 DE AGOSTO	MANHÃ / TARDE	SAINDO DO RIO ANAPUZINHO, PASSANDO PELO FURO SÃO JOSÉ, CHEGANDO NA BOCA DO RIO JUAREMBU ATÉ A ESCOLA 15 DE AGOSTO	MILHAS	30,76	200	6152
2	15 DE AGOSTO	MANHÃ / TARDE	SAINDO DO RIO JUAREMBU, NAS PROXIMIDADES DO IGARAPÉ-MARÍ ATÉ A ESCOLA 15 DE AGOSTO	MILHAS	4,3	200	860
3	15 DE AGOSTO	MANHÃ / TARDE	CONTORNANDO A ILHOTA DO FURINHO, PASSANDO PELO PÁI INÁCIO, CRUZEIRO ATÉ A ESCOLA 15 DE AGOSTO	MILHAS	3,1	200	620
4	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MANHÃ	SAINDO DA COSTA MARAPATÁ, PASSANDO PELO RIO GOIABATUBA ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MILHAS	6	200	1200
5	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	TARDE	SAINDO DA COSTA MARAPATÁ, PASSANDO PELO RIO GOIABATUBA ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MILHAS	6	200	1200



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

6	13 DE MAIO	MANHÃ / TARDE	SAINDO PRÓXIMO DA BOCA DO RIO CRUZEIRO, PASSANDO PELO BARRAÇÃO COMUNITARIO, ENTRANDO NO IG. JARARAQUARA ATE A ESCOLA	MILHAS	12	200	2400
LOTE 016 - TOTAL DE MILHAS - DISTRITO PINDOBAL						7.704	
1	ESCOLA DO PINDOBAL	MANHA /TARDE	EXTENSÃO DO RIO TUCUNAREI GRANDE CHEGANDO ATÉ A ILHA DA MARRECA E RETORNANDO A ESCOLA DO PINDOBAL	MILHAS	15	200	3000
2	ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	MANHA /TARDE	SAINDO DO INICIO DO RIO QUARUCÚ, DESCENDO O PINDOBALZINHO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	MILHAS	10,4	200	2080
3	ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	MANHA /TARDE	SAINDO DA BOCA DO PINDOBALZINHO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	MILHAS	4,4	200	880
4	ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	MANHA /TARDE	SAINDO DA BOCA DO PINDOBALZINHO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	MILHAS	8,72	200	1744
LOTE 017 - TOTAL DE MILHAS - DISTRITO PANACAUERA						8.264	
1	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - PANACAUERA MINEIRO	MANHÃ	SAINDO DO RIO PANACAUERA PASSANDO PELA VILA CACAU, PAJÉ, ENTRANDO NO RIO MINEIRO ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	MILHAS	5,22	200	1044
2	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - PANACAUERA MINEIRO	TARDE	SAINDO DO RIO PANACAUERA PASSANDO PELA VILA CACAU, PAJÉ, ENTRANDO NO RIO MINEIRO ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	MILHAS	5,22	200	1044
3	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - PANACAUERA MINEIRO	MANHÃ	SAINDO DO INICIO DO PANACAUERA MINEIRO, ENTRANDO NO IGARAPÉ BOM FIM, VISICO, MAURICIO E RETORNANDO ATÉ A	MILHAS	5,12	200	1024



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

			ESCOLA SÃO SEBASTIÃO				
4	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - PANACAUERA MINEIRO	TARDE	SAINDO DO INICIO DO PANACAUERA MINEIRO, ENTRANDO NO IGARAPÉ BOM FIM, VISICO, MAURICIO E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	MILHAS	5,96	200	1192
5	ESCOLA JESUS E AS CRIANÇAS	MANHÃ / TARDE	SAINDO DO RIO MAÚBA ENTRANDO NO IGARAPÉ URUCUZAL, ACAPUTEUA E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA JESUS E AS CRIANÇAS	MILHAS	6,44	200	1288
6	ESCOLA JESUS E AS CRIANÇAS	MANHÃ / TARDE	SAINDO DO RIO MAÚBA ENTRANDO NO IGARAPÉ URUCUZAL, ACAPUTEUA E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA JESUS E AS CRIANÇAS	MILHAS	13,36	200	2672
LOTE 018 - TOTAL DE MILHAS - DISTRITO MAIAUATA						3.372	
1	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - MAMANGALZINHO	TARDE	SAINDO DO INICIO DO MAMANGAUZINHO, ENTRANDO NOS BRAÇOS SALVADOR E PUXADOR E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	MILHAS	2,24	200	448
2	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - MAMANGALZINHO	MANHÃ	SAINDO DA MARGEM DO RIO MAIAUATÁ, ENTRANDO NO RIO MAMANGAUZINHO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	MILHAS	3,14	200	628
3	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - MAMANGALZINHO	TARDE	SAINDO DA MARGEM DO RIO MAIAUATÁ, ENTRANDO NO RIO MAMANGAUZINHO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	MILHAS	2,94	200	588



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

4	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - MAMANGALZINHO	MANHÃ	SAINDO DO INICIO DO MAMANGAUZINHO, ENTRANDO NOS BRAÇOS SALVADOR E PUXADOR E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	MILHAS	3,68	200	736
5	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - MAMANGALZINHO	TARDE	SAINDO DA MARGEM DO RIO MAIUATA, ENTRANDO NO RIO MAMANGALZINHO	MILHAS	4,86	200	972
LOTE 019 - TOTAL DE MILHAS - DISTRITO ALTO MERUU						12.992	
1	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	MANHÃ / TARDE	SAINDO DO PORTO DA ESTRADINHA DESCENDO NO RIO MERUÚ ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	MILHAS	10,08	200	2016
2	SANTO ANTONIO DE PÁDUA	MANHÃ / TARDE	SAINDO DO IGARAPÉ CARIFI, PASSANDO NO CASTANHAL ATÉ A ESCOLA SANTO ANTONIO DE PÁDUA	MILHAS	5,92	200	1184
3	SANTO ANTONIO DE PÁDUA	MANHÃ / TARDE	SAINDO DA PONTA DO LIMÃO, DESCENDO O RIO MERUÚ ATÉ A ESCOLA SANTO ANTONIO DE PÁDUA	MILHAS	11,6	200	2320
4	SÃO SEBASTIÃO - MERUÚ	MANHÃ / TARDE	SAINDO DA IGREJA JABATICAIA, PASSANDO PELO MERUU CENTRAL ATE A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	MILHAS	9,36	200	1872
5	SÃO SEBASTIÃO - MERUÚ	MANHÃ / TARDE	SAINDO DO PORTO DA Balsa, DESCENDO NO RIO MERUU ATE A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	MILHAS	9,52	200	1904
6	SÃO SEBASTIÃO - MERUÚ	MANHÃ / TARDE	SAINDO DO IGARAPÉ CORÉ, SEGUINDO NO RIO MERUÚ ATÉ A BOCA DO JUTEUA E VOLTA PARA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	MILHAS	6,48	200	1296
7	ESCOLAS DO ICATU	MANHÃ / TARDE	SAINDO DA COMUNIDADE NOVA MACEDONIA SEGUINDO NO RIO MERUU ALTO ATÉ A ESCOLA SANTA MARIA DO ICATU	MILHAS	12	200	2400
LOTE 020 - TOTAL DE MILHAS - CIDADE						15.224	



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

1	ESCOLAS DA CIDADE	TARDE	SAINDO DO RIO IGARAPÉ-MIRI, PROXIMO DO IGARAPÉ-AÇÚ, ENTRANDO NO RIOZINHO E RETORNANDO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE	MILHAS	20,8	200	4160
2	ESCOLAS DA CIDADE	MANHÃ	SAINDO DAS CACHOEIRAS DO RIO CANAL ATÉ A CIDADE	MILHAS	10	200	2000
3	ESCOLAS DA CIDADE	TARDE	SAINDO DO RIO IGARAPÉ-MIRI, PROXIMO A BOCA DO RIOZINHO, ENTRANDO NO CATIMBAUA E SEGUINDO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE	MILHAS	16,48	200	3296
4	ESCOLAS DA CIDADE	MANHÃ / TARDE	SAINDO DO ALTO IGARAPÉ AÇÚ, DESCENDO NO RIO IGARAPÉ-MIRI ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE	MILHAS	28,84	200	5768

OBS: Considerar 200 (duzentos) dias letivos de aula.